

## EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA

### RESULTADO FINAL – CALENDÁRIO 9 INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA ENARE 2023/2024 RESIDÊNCIA MÉDICA

#### 1. Da Instituição

Nome empresarial: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Nome da Instituição: Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo:

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi

#### 2. Do Resultado Final

1. O Resultado Final encontra-se descrito no **ANEXO I**, e diz respeito aos candidatos aprovados no processo seletivo e convocados para realização da matrícula através do sistema do ENARE entre as **00h01m** do dia **20/03/2024** até as **23h59m** do dia **24/03/2024** deverão realizá-la conforme Calendário a seguir:

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA 9	
ETAPAS	DATA
Envio dos Documentos para realização da matrícula	20 a 25/03/2024
Resultado Preliminar da análise de documentos pela Comissão do Processo Seletivo	26/03/2024
Recurso quanto ao indeferimento da matrícula	27/03/2024
Resultado do recurso e Resultado final da matrícula	28/03/2024
Início das atividades	A definir

2. O resultado final da Matrícula será publicado no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir da data provável do dia **28/03/2024**, conforme Calendário.
3. Conforme a Resolução CNRM Nº 04, de 30 de setembro de 2011, todo médico convocado para servir às Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de 1 (um) ano.
  - a) A solicitação de trancamento deverá ser realizada presencialmente na sede do ICEPi/SESA, na Rua Duque de Caxias, nº 267 – Centro, Vitória – ES, CEP 29010-120.
  - b) O requerimento deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.
  - c) Para o requerimento, o matriculado deverá apresentar-se no local indicado portando o Termo de Solicitação de Trancamento de Matrícula – Serviço Militar (**ANEXO II**), preenchido e assinado. Além disso, deverá apresentar original e cópia autenticada de documento de identificação com foto (conforme Lei nº 12.037/2009), documentação formal que comprove a convocação para o serviço militar, a data do alistamento e o local de incorporação. As cópias autenticadas serão retidas pelo ICEPi/SESA em conjunto com o Termo de Solicitação de Trancamento.
  - d) A concessão será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.
  - e) O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica.
  - f) O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
  - g) A vaga aberta em decorrência do trancamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa.
  - h) Após formalizado o trancamento para prestação do Serviço Militar não será possível o reingresso do médico residente no ano de vigência do trancamento, tendo que este aguardar a finalização do prazo determinado de trancamento para ingresso no Programa.
  - i) O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento ao ICEPi/SESA, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento do disposto implicará perda automática da vaga.
  - j) Para o requerimento de reintegração, o matriculado deverá apresentar-se presencial ao ICEPi/SESA portando o Termo de Solicitação de Reintegração – Serviço Militar (**ANEXO III**), preenchido e assinado. Além disso, deverá apresentar original e cópia autenticada de documento de identificação com foto (conforme Lei nº 12.037/2009). O Termo e a cópia autenticada serão retidos pelo ICEPi/SESA.

5. Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e que correspondem à quantidade de bolsas oferecidas.
6. A inobservância dos prazos e procedimentos estabelecidos implica a perda da vaga, o que dá ao ICEPi/SESA o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação e, se for o caso, até a utilização da lista de suplentes, na ordem de classificação, para a ocupação total das vagas previstas.
7. O ICEPi/SESA não se responsabiliza por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso em envio e/ou transferência de dados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
8. Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas será feito pelo ICEPi/SESA, através do meio oficial de publicidade, de forma que os candidatos deverão estar atentos, para fins de atender ao chamamento dentro do prazo estabelecido. Caso o candidato não formalize a matrícula dentro do período determinado, o ICEPi/SESA considerará que o candidato não tem interesse na vaga e chamará o próximo candidato da lista.
9. Os documentos provisórios ou declarações com prazo de validade determinado deverão ser, necessariamente, entregues no prazo determinado pelo ICEPi/SESA. O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que venham a ser apresentadas pelo ICEPi/SESA constituirá razão definitiva para a perda da vaga obtida, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas.
10. O candidato deverá manter os originais consigo, pois a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, sob pena de desligamento do Programa. Se constatada falsidade, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na perda da sua vaga.
11. Em caso de desistência de algum candidato ou de médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.
12. O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades dos Programas de Residência Médica, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

### 3. Das Informações de contato na instituição

Site do ICEPi: <https://icepi.es.gov.br/>

Página dos Programas de Residência: <https://icepi.es.gov.br/programas-de-residencias-medicas-e-multiprofissionais-2022>

Página de Editais: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

Contato telefônico:

Programas de Residência em Saúde – (27) 3198-0214

Contato exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 13h às 17h.

Email:

COREME/ICEPi – [icepi.coreme@saude.es.gov.br](mailto:icepi.coreme@saude.es.gov.br)

1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo deverá ser providenciada pelo candidato junto ao ICEPi/SESA dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento.
2. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 2 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

**ANEXO I**  
**RESULTADO FINAL – CALENDÁRIO 9**  
**MATRÍCULA ENARE 2023/2024 – RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>Cenário de Prática : REGIÃO METROPOLITANA</b>				
<b>Especialidade : PRM ACESSO DIRETO - CLÍNICA MÉDICA</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO DA MATRÍCULA</b>	<b>MOTIVO</b>
7º AMPLA	Gabriela Portela De Carvalho Tayar	3660000530	ELIMINADO	CANDIDATO MATRICULADO EM INSTITUIÇÃO FORA DO ENARE

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 26/03/2024 16:25:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2024 16:25:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JULIANA DA SILVA MARIANO (COORDENADORA - RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5MC4CS>